



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 053/2015

PROCESSO 572/2015 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____ 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

NOTAS IMPORTANTES:

1 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

A) DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO;

B) MARCA/FABRICANTE;

C) APRESENTAÇÃO/DOSAGEM DO PRINCÍPIO ATIVO;

D) VIA DE ADMINISTRAÇÃO;

E) ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM DE VENDA; E

F) NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2 - O COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER:

A) A INDICAÇÃO/ANOTAÇÃO DO NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE EM RELAÇÃO AO

FOLHETO DESCRITIVO, ANEXO I DESTE EDITAL;

3 - A LICITANTE DEVERÁ D E S T A C A R NO COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO:

A) O NÚMERO DO REGISTRO;

B) A APRESENTAÇÃO; E

C) A FORMA FÍSICA;

A PROPOSTA - PREFERENCIALMENTE, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER NUMERADA, RUBRICA DA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ENCADERNADA, NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2015

PROCESSO N° 572/2015

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital*, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:00** horas do dia **02/12/2015**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **02/12/2015** as **09:00** horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30** horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

1ª SESSÃO – DIA 02/12/2015	
09H	INÍCIO CREDENCIAMENTO
09H30	ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
11:30	SUSPENSÃO DA SESSÃO

2ª. SESSÃO – 10/12/2015	
09H	APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

09H30	INICIO DA ETAPA DE LANCES
12:00	ENCERRAMENTO DO PREGÃO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA IX DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.*

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.

3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

IV- CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento.

V - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49. a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada *fora* dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 4.1.1, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

b.1) O comprovante de registro, deverá conter:

b.1.1) a (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;

b.2) - A licitante deverá **DESTACAR no comprovante de registro do produto:**

b.2.1) o número do registro;

b.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e

b.2.3) a forma física;

c) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

***A Proposta deverá conter também:**

a) descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da (marca/fabricante), (apresentação/nome e dosagem do princípio ativo), via de administração, acondicionamento/embalagem de venda, e número do registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo anexo I deste Edital;

b) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

b.1) medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

previamente avaliada pelo(a) gestor(a) das Atas de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

b.2) medicamentos com validade superior a 24 meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

***A proposta de preço deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:**

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia Autenticada da publicado no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

6.3.5 No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6.3.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá;

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial; d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = AC + RLP/PC + ELP$$

Onde: AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo e.

2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; e.

3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “e1”(QLG) e “e2”(QLC);

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; OU

b.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária(Atualizada); OU

c.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.d) cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;d.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.e) Atestado(s) de bom (ns) desempenho(s) anterior (es) em contrato da mesma natureza,fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

VIII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.**

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

IX- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Licitações;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitações no prazo de 48 horas;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

9.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitação no prazo de 48 horas.

9.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

X- DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 8; e clausula 9 deste Edital.

10.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

XI- DAS CONDIÇÕES DAS ENTREGAS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta da ATA, anexo do edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO/ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO/ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta cláusula .

12.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.2, subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

12.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.3- O atraso injustificado na realização das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

13.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br.

13.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

13.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULAS POR 12 (DOZE) MESES.

ITEM	MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO P.A.			
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL	3000	1,05
2.	ADENOSINA 3MG/ML	INJETÁVEL	300	9,50
3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO (500ML)	BOLSA	800	4,50
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO (5ML)	AMPOLA	10.000	0,39
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO (10ML)	AMPOLA	20.000	0,59
6.	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL	1.500	2,06
7.	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML	INJETÁVEL	600	5,10
8.	AMPICILINA 500MG	CP	900	0,20
9.	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	INJETÁVEL	900	0,38
10.	BENZILPENICILINA 300	INJETÁVEL	4.000	4,80
11.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000	INJETÁVEL	10.000	16,10
12.	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSF. DISSÓDICO) 2MG/ML	INJETÁVEL	4.000	9,15
13.	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1.500	1,28
14.	CEFALOTINA SÓDICA 1G	INJETÁVEL	3.000	6,50
15.	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	5.000	10,25
16.	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 150MG/ML	INJETÁVEL	5.000	1,60
17.	CLARITROMICINA 500MG	CP	900	2,45
18.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1.400	0,48
19.	CLORETO DE SÓDIO 20% (10ML)	AMPOLA	600	0,47
20.	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML	AMPOLA	1.200	3,70
21.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	INJETÁVEL	500	8,75
22.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	INJETÁVEL	300	3,72
23.	DEXAMETASONA (FOSF. DISSÓDICO) 4MG/ML	INJETÁVEL	20.000	3,80
24.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	INJETÁVEL	20.000	1,30
25.	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + CL. DE PIRIDOXINA 50MG/10ML	INJETÁVEL	4.000	2,35
26.	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + CL. DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10ML	INJETÁVEL	4.500	4,50
27.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	INJETÁVEL	25.000	0,91
28.	DIPIRONA SÓDICA 750MG + CL. DE ADIFENINA 25MG + CL. DE PROMETAZINA 25MG	INJETÁVEL	600	12,40
29.	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML	INJETÁVEL	600	2,80



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

30	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	INJETÁVEL	600	
31	EPINEFRINA 1G/1000ML	INJETÁVEL	600	6,50
32	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML	INJETÁVEL	10.000	2,80
33	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG/ML	INJETÁVEL	6.000	2,50
34	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML	INJETÁVEL	400	18,00
35	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 7,5MG/ML – GOTAS	GOTAS	15	29,00
36	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML	GOTAS	700	3,65
37	FUROSEMIDA 10MG/ML	INJETÁVEL	5.000	1,47
38	GELATINA SOLUÇÃO 3,5%	BOLSA	600	36,40
39	GENTAMICINA 80MG/2ML	INJETÁVEL	600	5,56
40	GLICERINA (SOLUÇÃO DE GLICEROL A 12% C/ SONDA RETAL)	BOLSA	600	12,37
41	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	INJETÁVEL	200	3,88
42	GLICOSE 50% (10ML)	AMPOLA	15.000	0,45
43	GLICOSE 5% (250ML)	BOLSA	10.000	3,20
44	GLICOSE 5% (500ML)	BOLSA	10.000	4,05
45	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL	200	17,25
46	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG	INJETÁVEL	10.000	14,03
47	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	GOTAS	500	1,40
48	ISOSSORBIDA 5MG	CP	300	0,48
49	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	3000	4,70
50	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	SPRAY	60	107,00
51	LIDOCAÍNA 2% (FR. 20ML)S/ VASO	LÍQUIDO	15.000	15,40
52	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	500	7,55
53	MANITOL 20% (250ML)	BOLSA	1.000	8,15
54	MANITOL 20% (500ML)	BOLSA	1.000	15,45
55	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML	INJETÁVEL	10.000	1,14
56	NITRATO DE PRATA 1% (10MG/ML)	GOTAS	15	11,50
57	NORADRENALINA INJETÁVEL	INJETÁVEL	120	8,95
58	OMEPRAZOL 40MG INJ	INJETÁVEL	3.000	9,10
59	OXITOCINA 5UI/ML	INJETÁVEL	300	3,74
60	POLIVITAMINICO INJ	INJETÁVEL	10.000	2,75
61	PROMETAZINA 25MG/ML	INJETÁVEL	5.000	2,89
62	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA	BISNAGA	60	19,40
63	SIMETICONA 75MG/ML	GOTAS	1.000	2,65
64	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (100ML)	BOLSA	18.000	3,85
65	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (250ML)	BOLSA	17.000	4,10
66	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (500ML)	BOLSA	15.000	4,50
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER LACTATO	BOLSA	10.500	4,30
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML	BOLSA	10.500	4,50

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400G	POTE	60	46,40
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (10ML)		400	0,46
71	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	400	4,20
72	SUXAMETÔNIO 500MG	INJETÁVEL	50	14,70
73	TENOXICAM 40MG	INJETÁVEL	10.000	12,50
74	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML	INJETÁVEL	1.000	1,85

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO
75.	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASCO	2000	4,05
76.	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO	1250	5,25
77.	ACETILCISTEINA INFANTIL	FRASCO	1250	11,25
78.	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORA BASE	TUBO	300	10,50
79.	ACICLOVIR	TUBO	300	3,60
80.	ACICLOVIR 200MG CP	CP	1750	3,90
81.	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	180.000	1,20
82.	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	CP	5000	0,30
83.	ACIDO ASCORBICO 500MG CP	CP	6000	0,65
84.	ÁCIDO AZELÁICO GEL	TUBO	500	45,10
85.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	45000	3,75
86.	AGE (ÁCIDOS GRAXOS)	FR	250	5,50
87.	ALBENDAZOL CP 400MG	CP	4.500	7,35
88.	ALBENDAZOL LIQUIDO	FRASCO	3.100	1,83
89.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CP	2.500	0,80
90.	ALOPURINOL 300MG	CP	18.000	0,15
91.	AMINOFILINA 100MG	CP	12500	1,05
92.	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG CP	CP	3600	2,54
93.	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO	FRASCO	3600	2,56
94.	AMOXICILINA 500MG	CAPSULAS	20000	0,17
95.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5MG/5ML	SUSPENSÃO	1500	9,75
96.	ATENOLOL 25MG	CP	38000	0,05
97.	ATENOLOL 50 MG	CP	150000	0,07
98.	ATORVASTATINA 10MG	CP	5000	0,25
99.	ATORVASTATINA 20MG	CP	5000	0,46
100.	ATORVASTATINA 40MG	CP	1000	1,35
101.	ATORVASTATINA 80MG	CP	1000	1,84
102.	AZITROMICINA 500MG	CP	7500	0,85
103.	AZITROMICINA 600MG	SUSPENSÃO	2.200	19,37
104.	BECLOMETASONA 50MG	FRASCO	500	55,80



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

105.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	30000	0,07
106.	BETAISTINA 24MG	CP	9000	1,17
107.	BEZAFIBRATO 200MG	CP	2000	1,05
108.	BISACODIL 5MG	CP	2250	0,25
109.	BRIMONIDINA	FRASCO	300	24,00
110.	BRINZOLAMIDA	FR	50	45,00
111.	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG(DICETEL)	CP	900	2,35
112.	BROMOPRIDA 10MG	CP	9000	0,40
113.	BRONCHO-VAXOM 3,5MG	CP	4.000	6,60
114.	BUDESONIDA 32MCG	SUSPENSÃO NASAL	800	26,00
115.	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	750	41,00
116.	CABERGOLINA 0,5MG - POR COMPRIMIDO	CP	400	31,00
117.	CALCIPOTRIOL POMADA (DAIVONEX)	TUBO	300	122,00
118.	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA POMADA (DAIVOBET)	TUBO	300	151,00
119.	CALCITRIOL 0,25MCG C/ 30CP	CP	900	3,35
120.	CAPSAICINA 0,025%	TUBO	60	76,00
121.	CARBONATO CÁLCIO 600 +VITD 400	CP	60.000	0,52
122.	CARVEDILOL 25MG	CP	20.000	0,24
123.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000	0,18
124.	CEFACLOR 500MG CP	CP	5000	4,40
125.	CEFACLOR SUSPENSÃO 250MG	FRASCO	700	103,00
126.	CETOCONAZOL 200MG	CP	6500	0,15
127.	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	400	6,60
128.	CETOCONAZOL CREME	TUBO	1000	5,50
129.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6000	0,20
130.	CICLOPIROX OLAMINA LOÇÃO	FRASCO	400	72,00
131.	CILOSTAZOL 100MG	CP	1.800	1,00
132.	CIMETIDINA 200MG	CP	15000	0,13
133.	CINARIZINA 25MG	CP	8000	0,20
134.	CIPROFIBRATO 100MG	CP	5000	2,53
135.	CIPROFLOXACINA +HIDROCORTISONA GOTAS (OTOCIRIAX)	GOTAS	750	46,00
136.	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO	60	21,00
137.	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA POMADA	TUBO	300	40,20
138.	CLONIDINA 0,1MG	CP	4000	0,32
139.	CLOPIDOGREL 75MG	CP	20000	2,68
140.	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CP	3000	0,80
141.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	20.000	0,40
142.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	5000	0,32
143.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	12000	0,09
144.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	500.000	0,18



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

145.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	35.000	0,23
146.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CP	7000	0,90
147.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	18.000	0,15
148.	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	TB	750	23,60
149.	COMPLEXO B	CP	33000	0,20
150.	DESLORATADINA XPE	FRASCO	600	23,50
151.	DESOGESTREL 75 MCG	CP	6000	1,27
152.	DEXACITONEURIM INJ	INJ/DOSE	3000	15,70
153.	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	XAROPE	1.250	8,75
154.	DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO	700	19,70
155.	DEXAMETASONA CREME	TB	2500	6,25
156.	DEXTRANO +HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	COLÍRIO	800	25,80
157.	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL/CREME	TB	400	6,50
158.	DILTIAZEM 30MG	CP	18.000	0,30
159.	DILTIAZEM 60MG	CP	18.000	0,35
160.	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA GOTAS (DRAMIN B6	FRASCO	600	8,90
161.	DIMETICONA 75MG/ML	GOTAS	2.000	5,73
162.	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	CP	15000	1,82
163.	DIPIRONA 10ML	GOTAS	4000	1,75
164.	DIPIRONA 500 CP	CP	8000	0,13
165.	DISSULFIRAM 250MG	CP	3000	0,56
166.	DOMPERIDONA	CP	6000	0,60
167.	DOMPERIDONA (SOLUÇÃO)	FRASCO	150	43,20
168.	DONEPEZILA 10	CP	1500	2,92
169.	DONEPEZILA 5	CP	1500	3,01
170.	DORZOLAMIDA	FRASCO	100	47,00
171.	DOXICICLINA 100MG	CP	8000	1,15
172.	DUSTASTERIDA+TANSULOSINA (COMBODART)	CP	6000	4,70
173.	ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	700	4,05
174.	ESPIRAMICINA 1,5 UI	CP	3000	0,45
175.	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	8000	0,70
176.	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	5.000	1,80
177.	FINASTERIDA 5MG	CP	42.000	1,85
178.	FLIXOTIDE SPRAY 50MCG	FRASCO	200	101,80
179.	FLUCONAZOL 150MG	CP	7000	0,40
180.	FLUNARIZINA 10MG	CP	8000	0,20
181.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.800	4,50
182.	FUMARATO DE FORMOTEROL 06/200MCG DE BUDESONIDA	FRASCO	50	99,10
183.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400MCG DE BUDESONIDA (ALENIA)	FRASCO	1000	102,03
184.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	FRASCO	50	45,60

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

185.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCO	300	33,50
186.	GATIFLOXACINO COLÍRIO	FRASCO	60	50,45
187.	GESTODENO 0,060 MG + ETINILESTRADIOL 0,015	CP	6000	0,54
188.	GINKO BILOBA 80MG	CP	6250	0,20
189.	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	75000	0,05
190.	GLICAZIDA 30MG	CP	12000	1,46
191.	GLICOSAMINA 1,5MG+CONDROITINA 1,2MG	CP	20000	6,45
192.	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	12000	0,42
193.	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	12000	1,08
194.	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	COLIRIO	30	46,23
195.	HIDRALAZINA 25MG	CP	5000	0,45
196.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	SUSPENSÃO ORAL	1200	2,60
197.	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML +TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	500	15,50
198.	HIDROXIZINE 25MG(HIXIZINE)	CP	12000	0,32
199.	IBUPROFENO 50MG	GOTAS	2.500	2,56
200.	IMIQUIMODE (IXIUM)	SACHET	600	24,80
201.	INIBINA 100MG	CP	600	5,30
202.	INSULINA NPH HUMANA	FRASCO	800	19,00
203.	INSULINA REGULAR	FRASCO	80	22,00
204.	ISOFLAVONA 75	CP	6000	2,05
205.	IVERMECTINA 6MG	CP	5.100	2,80
206.	LACTULOSE LIQ	FRASCO	500	45,60
207.	LAMOTRIGINA 25MG	CP	3000	0,80
208.	LATANOPROSTA	FR	50	99,15
209.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 DISPERSIVEL	CP	15000	3,80
210.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 250MG	CP	15000	3,80
211.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 500MG	CP	4000	4,20
212.	LEVOTIROXINA 100 MG	CP	19.000	0,30
213.	LEVOTIROXINA 25MG	CP	19.000	0,25
214.	LEVOTIROXINA 50MG	CP	19.000	0,36
215.	LEVOTIROXINA 75MG	CP	19.000	0,40
216.	LORATADINA 10MG	CP	9000	0,08
217.	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	1.600	6,40
218.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	800000	0,08
219.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	1.400	1,70
220.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	300000	0,11
221.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	20.000	0,28
222.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	600	14,20
223.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	60.000	0,67
224.	METILDOPA 250 MG	CP	20000	0,58

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

225.	METOPROLOL 25 MG	CP	13000	1,14
226.	METOPROLOL 50MG	CP	28.000	2,28
227.	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL	TUBO	900	7,08
228.	MICONAZOL CREME	TUBO	300	2,42
229.	MILGAMA	CP	6000	2,81
230.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	19.000	0,19
231.	MONTELUCASTE SODICO 4 MG S/ LACTOSE	SACHE	4000	5,12
232.	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TB	2.500	1,82
233.	NIMESULIDA 100MG	CP	35000	0,35
234.	NISTATINA (SOLUÇÃO)	FRASCO	300	2,50
235.	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	4000	6,86
236.	NITROFURANTOINA 100MG	CP	2000	0,56
237.	NORFLOXACINO 400MG	CP	9000	1,68
238.	OLOPATADINA 0,1%	FR	200	72,00
239.	OMEPRAZOL 20MG	CP	450000	0,35
240.	OXIBUTININA 5MG	CP	2.500	1,12
241.	PARACETAMOL 500MG	CP	25000	0,12
242.	PENTOXIFILINA 400MG	CP	4000	1,12
243.	PERMETRINA 1%	LOÇÃO CAPILAR	5300	13,00
244.	PIROXICAM 20MG	CP	40.000	0,14
245.	POLICRESULENO 50MG/CINCHOCAINA 10MG	TUBO	1000	26,00
246.	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	GOTAS	6.000	4,72
247.	POLIVITAMINICO +CALCIO LIQUIDO (KALYAMON B12)	FRASCO	120	32,00
248.	PRAVASTATINA 20MG C/ 30CP	CP	1.500	1,52
249.	PREDNISOLONA COLIRIO	FRASCO	300	52,90
250.	PREDNISONA 20 MG	CP	16.000	0,55
251.	PREDNISONA 5MG	CP	9.000	0,16
252.	PROPATILNITRATO 10MG	CP	15000	0,66
253.	PROPILTURACIL 100MG	CP	6000	1,00
254.	RACECADOTRILA 100MG(TIORFAN)	CP	6000	5,58
255.	RIVAROXABAN 20MG C/ 30CP	CP	1800	6,06
256.	RIVAROXABAN (XARELTO) 10MG	CP	3000	12,20
257.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL –SRO	ENVELOPE	2000	9,50
258.	SALBUTAMOL 2MG/5ML SPRAY ORAL	SOLUÇÃO ORAL	300	30,00
259.	SALBUTAMOL XAROPE	FR	1.500	2,10
260.	SERETIDE-SALMETEROL SPRAY 25MG/125 DE FLUTICASONA	FR	50	71,15
261.	SERETIDE-SALMETEROL SPRAY 25MG/250 DE FLUTICASONA	FR	50	116,87
262.	SIGULAIR 4MG C/ 30CP	CP	1800	2,65
263.	SILYBUM MARIANUN L. (FORFIG)	CP	6000	3,19
264.	SINVASTATINA 10MG	CP	20.000	0,20

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

265.	SINVASTATINA 20MG	CP	65000	0,75
266.	SITAGLIPTINA+METORMINA 50/1000 (JANUMET)	CP	4.500	5,60
267.	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG	SPRAY	600	15,47
268.	SULFATO DE SALBUTAMOL 120MCG/DOSE	FRASCO	500	16,28
269.	SULFATO FERROSO CP	CP	65000	0,21
270.	TACROLIMO POMADA (TARFIC)	TUBO	120	265,00
271.	TADALAFILA 5MG	CP	3000	5,00
272.	THIOCTACID 600MG	CP	15000	6,63
273.	TIAMAZOL 5MG (TAPAZOL)	CP	6000	0,34
274.	TIBOLONA 1,25	CP	3000	2,40
275.	TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRASCO	800	200,00
276.	TOLTERODINA 4MG	CP	6000	20,95
277.	TRAVAPROST	FRASCO	100	46,53
278.	TROPICAMIDA 1%	FRASCO	300	11,57
279.	TROPICAMIDA 1%	CP	4000	10,67
280.	ULTRAGESTAN 200MG (CAPS. VAGINAL)	CP	300	5,20
281.	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	20.000	0,25
282.	VITAMINA A 50000 UI + VITAMINA D 10000 UI / SOLUÇÃO ORAL	GOTAS	600	31,99
283.	VITAMINA E 400 UI COMP.	CP	6000	1,45

MEDICAMENTOS CONTROLADOS – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				VALOR UNITARIO ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	
284.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	5.000	0,55
285.	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	5.000	1,05
286.	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	120.000	0,90
287.	BIPERIDENO 2MG	COMP.	15.000	0,35
288.	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200	1,40
289.	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	5.000	1,00
290.	BUPROPIONA 150	COMP.	3.000	2,73
291.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	50.000	0,85
292.	CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO	50	12,70
293.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.	9.000	0,65
294.	CITALOPRAM 20MG	COMP.	30.000	1,40
295.	CLOBAZAM 10MG	COMP.	6.000	0,63
296.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	1,60
297.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	6.000	0,32
298.	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS	FRASCO	200	17,00
299.	CLONAZEPAN 2MG	COMP.	150.000	0,60
300.	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	5.000	0,40



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

301.	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	3.000	0,25
302.	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	300	12,20
303.	CLOXAZOLAM 1MG	COMP.	6.000	1,03
304.	CLOZAPINA 100MG	COMP.	2.000	8,00
305.	CLOZAPINA 25MG	COMP.	2.000	2,00
306.	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMP.	10.000	1,30
307.	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	12	8,00
308.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	700	22,00
309.	DIAZEPAN 10MG/2ML	AMPOLA	1.200	1,50
310.	DICLOFENACO+CODEINA 50/50	COMP.	3.000	3,05
311.	DICLOFENACO+CODEINA 50/50	AMPOLA	3.000	5,26
312.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP	COMP.	6.000	1,50
313.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	3,00
314.	ESTAZOLAM 2MG	COMP.	6.000	0,85
315.	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	600	3,70
316.	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	20.000	0,35
317.	FENOBARBITAL 200MG	AMPOLA	200	1,90
318.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	300	7,45
319.	FLUMAZENIL INJ	AMPOLA	50	54,00
320.	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	50.000	3,20
321.	GABAPENTINA 300MG	COMP.	4.000	4,10
322.	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200	22,00
323.	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	30	7,30
324.	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	0,59
325.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP.	6.000	0,98
326.	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	150	12,00
327.	LORAZEPAM 2MG	COMP.	3.000	0,95
328.	MEMANTINA 10MG	COMP.	2.000	1,50
329.	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	200	1,70
330.	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	150	5,80
331.	NALOXONA 0.4MG/ML	AMPOLA	60	17,00
332.	NORTRIPTILINA 25MG	COMP.	2.000	0,92
333.	OLANZAPINA 10MG	COMP.	3.000	8,60
334.	OLANZAPINA 5MG	COMP.	3.000	4,30
335.	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	5.000	1,20
336.	PAROXETINA 20MG	COMP.	8.000	4,00
337.	PERICIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	100	8,60
338.	PERICIAZINA 10MG	COMP.	6.000	0,40
339.	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	100	16,00
340.	PETIDINA	AMPOLA	600	2,15



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

341.	PRAMIPEXOL 0,125	COMP.	600	1,35
342.	PRAMIPEXOL 0,25	COMP.	600	1,10
343.	PRAMIPEXOL 1	COMP.	600	9,32
344.	QUETIAPINA 100MG	COMP.	1.500	12,40
345.	RISPERIDONA 1MG	COMP.	5.000	4,20
346.	RISPERIDONA 2MG	COMP.	10.000	8,40
347.	RISPERIDONA 30ML	FRASCO	15	43,00
348.	RITALINA 10MG	COMP.	3.000	1,01
349.	RIVASTIGMINA 1,5 MG E 3MG	COMP.	3.000	7,80
350.	SERTRALINA 50 MG	COMP.	120.000	1,50
351.	SULPIRIDA 200MG	COMP.	600	1,25
352.	TIORIDAZINA 100MG	COMP.	1.000	1,70
353.	TIORIDAZINA 10MG	COMP.	1.000	0,40
354.	TRAMADOL 50MG	COMP.	15.000	4,20
355.	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.000	3,10
356.	TRAZODONA 50MG	COMP.	3.000	1,15
357.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP.	6.000	0,60
358.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRASCO	200	14,00
359.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	1,95
360.	ZIPRASIDONA 80MG	COMP.	3.000	17,00
361.	ZOLPIDEN 10MG	COMP.	6.000	2,20

FORMULAS ESPECIAIS – LEITES MODIFICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO
362.	DIETA- ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM 2.0 KCAL/ML, SEM SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS.	LITROS	3.500	38,00
363.	DIETA- ENTERAL, COM 1200 KCAL/LITRO, SEM LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS ALIMENTARES, INDICADO PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA	LITROS	9.000	25,00
364.	DIETA NUTRIÇÃO COMPLETA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA	LITROS	800	173,00
365.	DIETA- ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR), PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE, PRESENTE NA SALIVA. A ASSOCIAÇÃO DO AMIDO DE MILHO MODIFICADO AO MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS TORNA O PRODUTO MAIS SEGURO AO PACIENTE DISFÁGICO. SEM GLUTEN.	LATA	90	75,00
366.	DIETA - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, COM PREBIÓTICOS, INDICADO PARA PESSOAS COM CANCER E/OU SEVERA PERDA DE PESO	LITRO	1.000	28,49
367.	DIETA - COM PREBIO 1 PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DIGESTIVO, SEM SACAROSE.	LATA	200	33,43
368.	DIETA - MALDODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO.	LATA	200	78,00

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Obs: a quantidade acima prevista é meramente estimativa, ficando a critério exclusivo dos Departamentos/Divisões o seu aumento/diminuição para atendimento da demanda gerada em função da necessidade dos produtos.

LOCAL PARA ENTREGA: ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

RUA PARANA, 155 – BALNEÁRIO ADRIANA.

PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 10 DIAS, APÓS O ENVIO DO PEDIDO DE COMPRA.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br*



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

PROCESSO Nº ___/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

ÓRGÃO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento de medicamentos, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO P.A.						
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE	N.º DO REGISTRO
	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL	3000				
	ADENOSINA 3MG/ML	INJETÁVEL	300				

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estando dispostos a cumprir o prazo para entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata Órgão Licitante.
- Prazo de início das entregas 10 (dez) dias, mediante a requisição autorizada pelo Departamento responsável pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das entregas constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Representante legal
Razão Social da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA_____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no ____ de ____/____/20____, processo administrativo n.º ____/20____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, destinados ao Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ____/2015
- b) Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos;
- c) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- d) Ata da sessão do Pregão nº ____/____

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ____ (____), conforme proposta da contratada.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO, DO LOCAL E RECEBIMENTO

4.1 O cumprimento das obrigações constantes do contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos Departamentos e Divisões solicitantes.

4.2 Caberá aos Departamentos/Divisões do CONTRATANTE:

4.3.1- Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos produtos contratados.

4.4- Caberá à CONTRATADA:

4.4.1- Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

4.4.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

4.4.3- Comunicar aos Departamentos/Divisões, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a entrega dos produtos, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

4.4.4- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, deverá ser entregue ao Departamento solicitante.

5.2 - O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondentes aos produtos entregues, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo FORNECEDOR; desde que a referida fatura, devidamente atestada.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR, informada junto com a documentação de sua proposta.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 – O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

federais e dívida ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

5.6 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.7 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva nota fiscal vistada/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo Município.

5.8 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

5.9 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização da entrega motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 5 deste contrato.

5.10 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

5.11 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas desta ATA.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ATA para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR :

NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

PROCESSO Nº ___/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.*

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO o, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

PROCESSO Nº ___/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital*

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*